



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão de:  
Legislação, Justiça e Redação  
Sala das Sessões 06/10/03

PRESIDENTE

A Comissão de:  
Finanças, Orçamento e  
Tomada de Contas  
Sala das Sessões 06/10/03

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Guanhães aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nas atividades culturais, esportivas e de lazer, promovidas total ou parcialmente, pelo Poder Executivo Municipal, através de órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, não serão cobrados ingressos de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

**§ 1º** - A prerrogativa prevista no caput deste artigo, será exercida mediante a simples apresentação de Carteira de Identidade, no ato da entrada no respectivo estabelecimento ou local.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento, os responsáveis pelo evento serão penalizados com multa pecuniária no valor de 50 (cinquenta) UFM's.

**Art. 2º** - Nas festas, atividades e shows realizados no município, a isenção prevista no artigo 1º desta Lei será restrita à 5% (cinco porcento) da capacidade do local, determinado pelos termos especificados no respectivo Alvará de Funcionamento.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2003.

Geraldo Magela da Silva  
Geraldinho do Bar - Vereador

# PARECER DA COMISSÃO DE

## Serviços Públicos Municipais

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 036 / 2003.

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 20 de outubro de 2003.

Domingos de Oliveira Sylva

PRESIDENTE

Sebastião Magalhães Júnior

MEMBRO EFETIVO

Genival Maia - aletius

Aprovado em 1º, 9º discussão  
Sala das sessões 20/10/03

Alvaro  
PRESIDENTE

# PARECER DA COMISSÃO DE

## Finanças, Orçamento e Contabilidade

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 036 / 2003

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 20 de outubro de 2003

Edson

PRESIDENTE

Antônio Braga

MEMBRO EFETIVO

Elizângela Pereira

# A SANÇÃO

Sala das sessões 21/10/03

Alvaro  
PRESIDENTE



# PARECER DA COMISSÃO DE

## Legislação, Justiça e Redação

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 036 / 2003

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 20 de outubro de 2003

Elizângela Pereira

PRESIDENTE

Paulo

MEMBRO EFETIVO

José Barbosa

MEMBRO EFETIVO



# Câmara Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTI FICATIVA

No momento em que não somente as entidades religiosas, mas a política nacional dá ênfase aos direitos dos idosos, tendo como lema Vida, Dignidade e Esperança, acredito que é preciso construir uma civilização plenamente humana, onde se respeitem, se amem e se valorizem os anciãos para que estes se sintam, apesar da diminuição da força, parte viva da sociedade. O idoso se sentirá parte viva da sociedade se for acolhido, de preferência e se possível, naquele ambiente onde ele é de "casa". Que Deus nos ajude a sermos mensageiros de vida, dignidade e esperança para todas as pessoas idosas do nosso Município.

"Até à vossa velhice, eu serei o mesmo e, ainda quando tiverdes cabelos brancos, eu vos carregarei; já o tenho feito; levar-vos-ei, pois, carregar-vos-ei e vos salvarei.

" TS 46.4 "

A grande maioria de nossos idosos vivem com um benefício que não passa de um salário mínimo, tendo muitas vezes que sustentar a si e sua família, sem dizer que muitos gastam parte de seu benefício com medicamentos, ficando às vezes privados de participarem de atividades culturais, de lazer e esportivas, quando as mesmas são pagas. O Estatuto do Idoso, sancionado pelo presidente Lula na semana passada, prevê 50% de desconto em eventos pagos, mas sabemos que de acordo com realidade do nosso município, essa é uma lei que não contribui efetivamente para que nossos idosos sejam inseridos nas atividades citadas acima. Quero com esse projeto melhorar a qualidade de vida do idoso, proporcionando o livre acesso em atividades de entretenimento, ( esporte, lazer e cultura ).